

**RESOLUÇÃO CSA N.º 40/2017****APROVA O REGULAMENTO DO ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO DA MATRIZ 2018 DO CURSO  
DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BACHARELADO,  
DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Regimento, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 21 de novembro de 2017, constante do Processo CSA 40/2017 – Parecer CSA 40/2017, baixa a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do Estágio Supervisionado da Matriz Curricular 2018 do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, da Faculdade FAE São José do Pinhais.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São José dos Pinhais, 21 de novembro de 2017.

*Jorge Apóstolos Siarcos*  
**Presidente**

## REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA MATRIZ CURRICULAR 2018 DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BACHARELADO, DA FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** O presente regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento das disciplinas de **Estágio Supervisionado I** e **Estágio Supervisionado II** do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Matriz Curricular 2018, da FAE São José dos Pinhais.

**Parágrafo Único.** Para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado estão alocadas 144 horas na Matriz Curricular do Curso, da seguinte forma:

- I. **Estágio Supervisionado I** – 72 horas.
- II. **Estágio Supervisionado II** – 72 horas.

**Art. 2º** O Estágio Supervisionado prevê a prática direcionada para o reconhecimento das atividades inerentes à área de formação. O Estágio Supervisionado favorece a prática, ainda no ambiente de formação, das competências profissionais inerentes ao perfil profissional do futuro egresso.

**Parágrafo Único.** A prática de Estágio Supervisionado, de que trata o *Caput*, contempla um período de atividades vinculadas a instituições públicas, privadas ou organizações do terceiro setor, em que o estagiário possa desenvolver atividades relacionadas às diversas áreas de sua formação.

**Art. 3º** Compreendem o Estágio Supervisionado as orientações presenciais e a atividade prática, referentes à área de formação profissional, que juntas integralizam o cômputo das 144 horas.

**Art. 4º** São objetivos do Estágio Supervisionado:

- I. Colocar o discente em contato com as práticas adotadas pelo mercado de trabalho;
- II. Proporcionar oportunidades de aplicar as teorias estudadas em práticas profissionais existentes nos meios institucionais;
- III. Consolidar a experiência e proporcionar o desempenho profissional do futuro egresso;
- IV. Contribuir na preparação do discente para o início das atividades profissionais;
- V. Oferecer oportunidades de executar tarefas relacionadas à área de interesse;
- VI. Complementar a formação do aluno por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas, direta ou indiretamente, com o campo de atuação profissional.

## **CAPÍTULO II DA SUPERVISÃO**

**Art. 5º** As atividades das disciplinas de Estágio Supervisionado estão sob a responsabilidade da Coordenação de Curso que, por necessidade, pode constituir e delegar as responsabilidades para a Supervisão de Estágio.

**§1º** A Supervisão de Estágio pode ser constituída por um professor do curso, ou por uma equipe de professores designados pela Diretoria Acadêmica, indicados pela Coordenação de Curso.

**§2º** São atribuições da Supervisão de Estágio:

- I.** Organizar o calendário da elaboração dos trabalhos;
- III.** Organizar os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação;
- IV.** Analisar se a estrutura disponível é suficiente para a execução dos estágios;
- V.** Disponibilizar as notas e as faltas dentro dos prazos previstos;
- VI.** Orientar e acompanhar as atividades dos estagiários para o cumprimento da legislação vigente;
- VII.** Aprovar a realização do estágio na organização concedente;
- VIII.** Baixar normas e instruções pertinentes;
- IX.** Definir os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação.

**§3º** Caso não seja nomeada uma Supervisão de Estágio, todas as responsabilidades referentes à disciplina são da Coordenação de Curso.

**Art. 6º** Só é permitida a realização do estágio aos discentes regularmente matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado, de acordo com o processo de integralização do curso. Sendo possível somente o cumprimento após 50% do curso integralizado.

## **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES**

### **SEÇÃO I DAS ATIVIDADES PRESENCIAS**

**Art. 7º** Semanalmente, de acordo com a oferta da disciplina Estágio Supervisionado, acontecerão as orientações presenciais do Estágio.

**§1º** A presença nas orientações presenciais é obrigatória.

**§2º** Cabe à Supervisão de Estágio conferir a presença dos alunos e registrá-la na ficha de acompanhamento de estágio.

**§3º** O aluno que não comparecer em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das orientações será considerado reprovado na disciplina de Estágio Supervisionado.

**Art. 8º** No âmbito das atividades presenciais, são atribuições da Supervisão de Estágio:

- I. Avaliar os roteiros de estágio, elaborados pelos alunos, verificando sua viabilidade, e acompanhar sua execução;
- II. Orientar os estagiários na execução dos roteiros de estágio e na elaboração do relatório, indicando bibliografia para consultas;
- III. Controlar a frequência aos encontros presenciais;
- IV. Avaliar o relatório final da disciplina de Estágio Supervisionado;
- V. Conferir nota aos discentes da disciplina de Estágio Supervisionado;
- VI. Lançar as notas do Estágio Supervisionado nos sistemas da FAE São José dos Pinhais.

## **SEÇÃO II DAS ATIVIDADES PRÁTICAS**

**Art. 9º** A realização do Estágio Supervisionado contempla o desenvolvimento assistido de atividades afins com a área de formação, em instituições públicas, privadas ou organizações do terceiro setor, conveniadas com a FAE São José dos Pinhais e selecionadas pelo discente.

**§1º** No intuito de proporcionar a qualidade do estágio, a Supervisão de Estágio deve aprovar o desenvolvimento das atividades na instituição selecionada pelo discente. Somente após a anuência da Supervisão de Estágio o discente poderá dar sequência ao processo de contrato de estágio.

**§2º** As atividades práticas na instituição concedente são de no mínimo de 288 horas.

**Art. 10.** A condução das atividades da disciplina deve estar em conformidade com a legislação vigente, em tudo que ela dispõe.

**Art. 11.** As horas de estágio não serão contabilizadas de forma retroativa. Portanto, o aluno deve estar atento ao procedimento a ser cumprido para o início das atividades de estágio, conforme descrito no Capítulo III deste documento.

**Art. 12.** O discente que, eventualmente, for funcionário efetivo de uma empresa vinculada às áreas de formação, poderá realizar o estágio na própria empresa em que trabalha.

**Parágrafo único.** No caso disposto no *Caput*, o discente deverá efetuar a matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado e seguir todos os procedimentos previstos neste regulamento, exceto o que é próprio para a contratação de estagiário.

## CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

### SEÇÃO I DAS ETAPAS DO ESTÁGIO

**Art. 13.** O Estágio Supervisionado deve realizar-se de acordo com as seguintes etapas:

- I. Matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado, de acordo com a instrução de matrícula, seguindo o proposto no Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Inscrição junto à Supervisão de Estágio, com a indicação da instituição concedente em que o discente irá desenvolver as atividades práticas da disciplina;
- III. Assinatura do contrato entre o discente, a FAE São José dos Pinhais e a empresa em que o estágio será desenvolvido;
- IV. Desenvolvimento das atividades práticas na instituição concedente e as orientações na FAE São José dos Pinhais;
- V. Conclusão da disciplina de Estágio Supervisionado, que exige a apresentação, por parte do discente, de:
  - a) Elaboração, revisão e entrega dos relatórios de estágio;
  - b) Comprovação de presença a pelo menos 75% nas orientações do Estágio Supervisionado;
  - c) Declaração do término do estágio, sendo essa emitida pelo Núcleo de Empregabilidade e/ou pela instituição concedente do estágio.

**§1º** O acompanhamento acadêmico do Estágio Supervisionado é atribuição da Supervisão de Estágio.

**§2º** O acompanhamento legal da assinatura do contrato, desenvolvimento das atividades e conclusão do Estágio é de competência do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo. O fluxo dos procedimentos legais do estágio e as atribuições do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo encontram-se no fluxograma anexo.

## DOS RELATÓRIOS

**Art. 14.** Os discentes deverão, durante o Estágio Supervisionado, elaborar o relatório de atividades intitulado **Relatório Final de Estágio**.

**§1º** O **Relatório Final de Estágio** deverá ser entregue à Supervisão de Estágio para avaliação.

**§2º** O **Relatório Final de Estágio** deve ser elaborado e apresentado conforme o *Manual de Trabalhos Acadêmicos – Normas e Orientação*, disponível no site da Biblioteca da FAE: <http://www.fae.edu/Biblioteca>.

§3º O discente deverá fazer duas cópias do **Relatório Final de Estágio**. Uma cópia deverá ser entregue para a avaliação da Supervisão de Estágio. A outra deverá ser protocolada no Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo, para arquivo legal.

## **SEÇÃO II DA AVALIAÇÃO**

**Art. 16.** A avaliação da disciplina Estágio Supervisionado será composta pelas seguintes notas:

- II. Avaliação do **Relatório Final de Estágio** – **Peso 6,0** (seis). A nota será atribuída pela Supervisão de Estágio.
- III. Avaliação das atividades presenciais – **Peso 4,0** (quatro). A nota será atribuída pela Supervisão de Estágio.

§1º A nota final do Estágio Supervisionado consiste na soma das notas atribuídas ao *Relatório Final de Estágio* e à *Avaliação das Atividades Presenciais*.

§2º As avaliações da Supervisão de Estágio são soberanas, não estando sujeitas à revisão quanto às notas atribuídas e não cabendo avaliação final ou prova substitutiva.

§3º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 e frequência mínima de 75% nas atividades presenciais e práticas.

§4º A ata de aprovação deverá ser arquivada no prontuário do aluno, juntamente com uma cópia do contrato de estágio e uma cópia, impressa ou digital (em formato PDF), do Relatório Final de Estágio.

§5º Estará reprovado o discente que não apresentar o Relatório Final de Estágio no prazo estabelecido pela Supervisão de Estágio.

## **CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS**

### **DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 17.** São direitos do estagiário, de acordo com a legislação em vigor:

- I. Dispor dos elementos necessários à execução das atividades dentro das possibilidades científicas e técnicas da FAE São José dos Pinhais;
- II. Contar com a orientação de professor para a realização do Estágio Supervisionado;
- III. Ser previamente informado sobre o Regulamento de Estágio Supervisionado e sua programação.

## DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

**Art. 18.** São deveres do estagiário:

- I. Cumprir integralmente o disposto neste Regulamento;
- II. Apresentar ao Supervisor de Estágio as atividades propostas, dentro do prazo fixado;
- III. Seguir as orientações deste documento para iniciar e terminar o período de Estágio Supervisionado.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, após ouvir a Supervisão de Estágio.

## ANEXO I – FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS E ANDAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

